



# Educação no Cárcere: A Remição pela Leitura como Instrumento de Transformação de Vidas e Ressocialização

## *Education in Prison: Sentence Reduction Through Reading as an Instrument for Life Transformation and Resocialization*

**Zaiene Dias Pinto**

**Maria Cristiane Mocellin Tittello**

**Clevison Brum dos Santos**

**Adriane Scorsatto Franco**

**Josué Brum da Silva**

**Resumo:** O presente estudo analisa a educação no sistema prisional brasileiro, com ênfase na política de remição de pena pela leitura, enquanto instrumento de garantia de direitos fundamentais e de transformação social. Partindo de uma abordagem bibliográfica e documental, discute-se o cárcere como espaço historicamente marcado pela exclusão, contrapondo-o à educação como prática emancipatória capaz de promover autonomia, reflexão crítica e reinserção social. A remição pela leitura é apresentada não apenas como mecanismo legal de redução da pena, mas como estratégia de humanização do sistema prisional e de reconstrução de trajetórias de vida. Conclui-se que o acesso à educação no cárcere constitui elemento central para a efetivação da dignidade humana e para a redução da reincidência criminal.

**Palavras-chave:** educação prisional; remição pela leitura; ressocialização; direitos humanos; sistema carcerário.

**Abstract:** This study analyzes education within the Brazilian prison system, with an emphasis on the policy of sentence reduction through reading, as an instrument for guaranteeing fundamental rights and social transformation. Based on a bibliographic and documentary approach, it discusses prison as a space historically marked by exclusion, contrasting it with education as an emancipatory practice capable of promoting autonomy, critical reflection, and social reintegration. Sentence reduction through reading is presented not only as a legal mechanism for reducing sentences, but also as a strategy for humanizing the prison system and reconstructing life trajectories. It concludes that access to education in prison is a central element for the realization of human dignity and for reducing criminal recidivism.

**Keywords:** prison education; sentence reduction through reading; rehabilitation; human rights; prison system.

## INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro enfrenta profundas contradições estruturais, caracterizadas pela superlotação, precariedade das condições materiais e incapacidade histórica de cumprir sua função ressocializadora. Embora a pena

privativa de liberdade seja juridicamente fundamentada nos princípios da prevenção e da reintegração social, a realidade do cárcere brasileiro revela um cenário marcado pela violação sistemática de direitos humanos e pela reprodução de desigualdades sociais.

Nesse contexto, a educação no cárcere emerge como direito fundamental e como estratégia indispensável para a transformação da vida das pessoas privadas de liberdade. A Constituição Federal de 1988 assegura a educação como direito de todos, sem distinção, incluindo aqueles que se encontram sob custódia do Estado. No entanto, a efetivação desse direito no ambiente prisional ainda se mostra frágil, descontínua e limitada.

Entre as políticas públicas voltadas à educação prisional, destaca-se a remição de pena pela leitura, mecanismo que articula educação, cultura e justiça social. A leitura, enquanto prática social e cultural, possibilita o desenvolvimento do pensamento crítico, da autonomia intelectual e da reconstrução identitária, contribuindo para a ressocialização.

Este estudo tem como objetivo analisar a remição de pena pela leitura como instrumento de transformação de vidas no sistema prisional brasileiro, compreendendo a educação como prática emancipatória capaz de promover dignidade humana, cidadania e redução da reincidência criminal.

## O CÁRCERE NA PERSPECTIVA HISTÓRICA E SOCIAL

A prisão, enquanto instituição social, consolidou-se historicamente como espaço de punição e controle. Foucault (1987) demonstra que o surgimento do sistema prisional moderno esteve associado à necessidade de disciplinar corpos e comportamentos, substituindo punições corporais explícitas por mecanismos de vigilância permanente.

No Brasil, o cárcere reproduz heranças do período colonial e escravocrata, refletindo um modelo penal seletivo e excluente. A população carcerária é majoritariamente composta por indivíduos oriundos das camadas sociais mais vulneráveis, evidenciando a criminalização da pobreza e das desigualdades estruturais.

Essa realidade reforça a compreensão de que o sistema prisional não atua de forma isolada, mas está diretamente relacionado às falhas das políticas públicas de educação, saúde, trabalho e assistência social.

## A NEGAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NO SISTEMA PRISIONAL

A privação de liberdade não deveria implicar a supressão de outros direitos fundamentais. No entanto, na prática, o cárcere brasileiro opera como espaço de negação sistemática de direitos, incluindo o acesso à educação, à cultura e à informação.

A ausência de políticas educacionais efetivas dentro das unidades prisionais contribui para o agravamento da exclusão social e dificulta a reintegração pós-cárcere. A educação, que já foi negada em muitos casos antes do encarceramento, continua inacessível durante o cumprimento da pena.

Tal cenário contraria não apenas a Constituição Federal, mas também tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

## EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL COMO POLÍTICA PÚBLICA

A educação prisional deve ser compreendida como política pública estruturante e contínua. A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) estabelece a assistência educacional como dever do Estado, abrangendo tanto a educação básica quanto a formação profissional.

Entretanto, a implementação dessas políticas ainda enfrenta entraves como falta de recursos, ausência de planejamento pedagógico e desvalorização da educação no contexto penal. Muitas vezes, as ações educativas dependem de iniciativas isoladas, sem continuidade institucional.

A consolidação da educação prisional como política de Estado exige planejamento, financiamento adequado e articulação entre os sistemas educacional e penitenciário.

## EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA EMANCIPATÓRIA NO CÁRCERE

Paulo Freire (1996) concebe a educação como prática da liberdade, fundamentada no diálogo e na problematização da realidade. No cárcere, essa concepção adquire relevância singular, pois possibilita ao sujeito refletir sobre sua trajetória, suas escolhas e o contexto social em que está inserido.

A educação emancipatória permite que o indivíduo privado de liberdade deixe de ser mero objeto do sistema penal para se reconhecer como sujeito histórico, capaz de transformação pessoal e social.

Nesse sentido, a educação no cárcere vai além da escolarização formal, assumindo papel central na reconstrução da subjetividade e da autoestima.

## A REMIÇÃO DE PENA PELA LEITURA: ASPECTOS JURÍDICOS

A remição de pena pela leitura foi institucionalizada a partir da Recomendação nº 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), representando avanço significativo no reconhecimento da educação como meio legítimo de cumprimento da pena.

O mecanismo permite a redução de dias da pena a partir da leitura de obras literárias, científicas ou filosóficas, acompanhada da produção de resenhas avaliadas por comissão competente.

Do ponto de vista jurídico, a remição pela leitura reafirma o princípio da função social da pena e fortalece a perspectiva ressocializadora do sistema penal.

## A LEITURA COMO FERRAMENTA DE HUMANIZAÇÃO

A leitura constitui prática capaz de promover empatia, reflexão e ampliação de horizontes. No ambiente prisional, ela assume caráter simbólico de liberdade, permitindo ao leitor acessar outros mundos, narrativas e possibilidades.

A leitura contribui para o desenvolvimento da linguagem, da escrita e da capacidade argumentativa, além de favorecer o autocontrole emocional e a redução de conflitos internos.

Assim, a remição pela leitura não apenas reduz a pena, mas transforma o tempo do cárcere em tempo de aprendizagem e crescimento pessoal.

### 8. Impactos da Remição pela Leitura na Ressocialização

Estudos apontam que indivíduos que participam de programas educacionais no cárcere apresentam menores índices de reincidência criminal. A leitura, ao estimular o pensamento crítico, contribui para a construção de projetos de vida e para a reinserção social.

Além disso, programas de leitura fortalecem vínculos familiares e sociais, uma vez que ampliam a capacidade de comunicação e reflexão dos apenados.

A ressocialização, nesse contexto, deve ser compreendida como processo contínuo de reconstrução da cidadania.

## DESAFIOS ESTRUTURAIS E INSTITUCIONAIS

Apesar dos avanços normativos, a efetivação da remição pela leitura enfrenta desafios significativos: falta de bibliotecas adequadas, acervos insuficientes, ausência de profissionais capacitados e resistência institucional.

Outro desafio relevante diz respeito à descontinuidade dos programas, frequentemente interrompidos por mudanças administrativas ou falta de recursos.

Superar tais obstáculos exige compromisso político, investimento público e valorização da educação como eixo central da política penal.

## EXPERIÊNCIAS EXITOSAS E BOAS PRÁTICAS

Diversos estados brasileiros desenvolvem experiências exitosas de remição pela leitura, demonstrando que, quando há apoio institucional, os resultados são expressivos.

Essas iniciativas evidenciam melhorias no comportamento prisional, no desempenho educacional e na perspectiva de reintegração social, reforçando a importância da ampliação dessas políticas.

## EDUCAÇÃO PRISIONAL, DIREITOS HUMANOS E DIGNIDADE

A educação no cárcere está diretamente relacionada à promoção dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana. Negar o acesso à educação significa reforçar a exclusão e comprometer a função social do Estado.

A remição pela leitura representa, portanto, uma política que articula justiça, educação e direitos humanos, contribuindo para a construção de um sistema penal mais humano e democrático.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação no sistema prisional brasileiro, especialmente por meio da remição de pena pela leitura, configura-se como instrumento fundamental de transformação social e humanização do cárcere. Ao garantir o acesso à leitura, o Estado reafirma seu compromisso constitucional com a dignidade humana e com a ressocialização.

Conclui-se que a remição pela leitura transcende a lógica da redução de pena, consolidando-se como prática emancipatória que possibilita novos sentidos à experiência do encarceramento e contribui para a redução da reincidência criminal e para a construção de uma sociedade mais justa.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Lei de Execução Penal.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013.**

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler.** São Paulo: Cortez, 1989.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade.** Rio de Janeiro: UFF, 2016.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação escolar na prisão: limites e possibilidades.** Educação & Sociedade, 2012.

SILVA, Roberto da. **Educação prisional e cidadania**. São Paulo: Cortez, 2018.

UNESCO. **Educação em prisões na América Latina**. Paris: UNESCO, 2011.